

Id:12525F8D3D8DFB30


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2021, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.438.225/0001/48, TERMOS QUE SEGUEREM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.438.225/0001/48, com sede no Centro, na Praça Major Toinho, nº 280, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representado por seu sócio gerente Sr. Lucas de Macedo Negreiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 712.047.503-78, RG:1.340.884, SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Aniceto Cavalcante s/n bairro aldeia, Cidade de São Raimundo Nonato – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffe break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 057/2021, referente ao processo administrativo 036/2021. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 057/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	25%	QUANTITATIVO ATUALIZADO
1	Serviços de hospedagens (quarto simples com cama, banheiro, TV, ventilador), incluindo café da manhã	DIÁRIA	100	25	125
2	Serviços de hospedagens (quarto duplo com cama, banheiro, TV, ventilador), incluindo café da manhã	DIÁRIA	100	25	125
3	Serviços de hospedagens (quarto simples com cama, banheiro, TV, ar condicionado), incluindo café da manhã	DIÁRIA	100	25	125
4	Serviços de hospedagens (quarto duplo com cama, banheiro, TV, ar condicionado), incluindo café da manhã	DIÁRIA	80	20	100
5	Refeição individual. Contendo 2 tipos de carnes, arroz, feijão, macarrão, saladas, servidas no próprio estabelecimento, eventualmente em qualquer dia da semana e suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa).	UND	800	200	1.000
6	QUENTINHAS/MARMITAS térmicas (fornecimento e distribuição de alimentação acondicionada em embalagens individuais aluminizadas descartáveis), contendo no mínimo dois tipos de carne. Composição básica do cardápio (carnes, frango, peixe, arroz, feijão, macarrão saladas, farofas, etc.).	UND	10.000	2.500	12.500
7	Lanche diverso para reuniões composto de 1(um) Bolo doce; 1(um) Bolo salgado; 1(um) tipo de Salgado de forno (mini pizza, pãozinho de queijo, barquete, quiches, etc.).	UND	200	50	250

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 25 de janeiro de 2022.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

 ZABELÊ EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 05.438.225/0001/48

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Id:OCC549ABC765FB34


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2021, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, BUFFET, COFFE BREAK, HOSPEDAGENS, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUENTINHAS E OUTROS, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E A EMPRESA HERICK HOLMES DIAS CASTRO, CNPJ Nº 40.910.894/0001-71, TERMOS QUE SEGUEREM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: HERICK HOLMES DIAS CASTRO, CNPJ Nº 40.910.894/0001-71, com sede na praça Professor Júlio Paixão, 451, São Raimundo Nonato – PI, Centro, neste ato representado por o Sr. Herick Holmes Dias Castro, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 081.249.163-73, RG Nº 4258200, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Macêdo, nº 21, Centro, São Raimundo Nonato – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, buffet, coffe break, hospedagens, fornecimento de refeições, quentinhas e outros, para atender necessidades do Município de São Raimundo Nonato e suas Secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 058/2021, referente ao processo administrativo 036/2021. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 058/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	25%	QUANTITATIVO ATUALIZADO
2	Refeições self service por kilo, com composição básica do cardápio (carnes, frango, peixe, arroz, feijão, macarrão saladas, farofas, etc.), servidas no próprio estabelecimento, eventualmente em qualquer dia da semana e suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa).	kg	600	150	750
1	Suco natural sabores variados servidos em copos de 250 ml.	Copo	3.000	750	3.750
2	Salgados diversos em tamanho padrão para coquetéis estimados em centro - tipo pastel, coxinha, quibe, rabos de tatu, enrolados de presunto e queijo, empadas, romes e juliete	Cento	200	50	250
1	Coffe Break, para servir 50 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgadas, podendo ser: (mini-pãesinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	Und	10	2	12
2	Coffe Break, para servir 100 pessoas: Com no mínimo, 06 (seis) opções salgadas, podendo ser: (mini-pãesinhos com queijo e presunto, fatia de bolo, coxinha, empada, pastel, quibe, canudinho, etc.) e Bebidas (café, leite, chá, sucos, água e refrigerantes).	Und	5	1	6
3	Contratação de Buffet, para até 50 (cinquenta) pessoas: Contendo 3 (três) tipos de carnes, 2 (dois) tipos de arroz (temperado e branco), malonese, macarrão, 2 (dois) tipos de saladas (crua e ou cozida), incluindo, sucos de frutas, refrigerante e água, e local adequado, com decoração e disponibilidade de mesas e cadeiras com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas.	und	5	1	6

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 25 de janeiro de 2022.

 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

 HERICK HOLMES DIAS CASTRO
 CNPJ Nº 40.910.894/0001-71

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____